Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Petições

2025/2027(INI)

11.3.2025

ALTERAÇÕES
1 - 86

Projeto de relatório
Gheorghe Falcă
(PE768.068v01-00)

Deliberações da Comissão das Petições em 2023
(2025/2027(INI))

Alteração 1
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta os artigos 24.º e 227.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), relativos ao direito dos cidadãos da UE e aos nela residentes de levar as suas preocupações ao conhecimento do Parlamento,	– Tendo em conta os artigos ***20.º,*** 24.º e 227.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), relativos ao direito dos cidadãos da UE e aos nela residentes de levar as suas preocupações ao conhecimento do Parlamento,

Or. en

Alteração 2
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta os artigos 24.º e 227.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), relativos ao direito dos cidadãos da UE e aos nela residentes de levar as suas preocupações ao conhecimento do Parlamento,	– Tendo em conta os artigos ***20.º,*** 24.º e 227.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), relativos ao direito dos cidadãos da UE e aos nela residentes de levar as suas preocupações ao conhecimento do Parlamento,

Or. en

Alteração 3
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que, em 2023, o Parlamento recebeu 1 452 petições, o que representa um aumento de 16,2 %, em	B. Considerando que, em 2023, o Parlamento recebeu 1 452 petições, o que representa um aumento de 16,2 %, em

comparação com as 1 217 petições apresentadas em 2022, e de 4,0 %, em comparação com as 1 392 petições apresentadas em 2021;	comparação com as 1 217 petições apresentadas em 2022, e de 4,0 %, em comparação com as 1 392 petições apresentadas em 2021; ***que o número total de petições recebidas continua a ser sensivelmente inferior ao pico atingido em 2013 e 2014, anos que o Parlamento recebeu 2891 e 2715 petições, respetivamente;***

Or. en

Alteração 4
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando, no entanto, que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos quanto ao seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições e Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE ***um*** valor acrescentado na ***procura de uma solução para os*** seus problemas;	D. Considerando, no entanto, que o número total de petições permanece modesto em relação à população total da UE, o que revela a necessidade de continuar a intensificar esforços no sentido de aumentar a sensibilização dos cidadãos quanto ao seu direito de petição e a possível utilidade das petições como meio de chamar a atenção das instituições e Estados-Membros para questões que afetam os cidadãos e são do seu interesse direto; que, ao exercerem o direito de petição, os cidadãos esperam das instituições da UE ***a adoção de uma abordagem pró-ativa, cooperando com as autoridades dos Estados-Membros, no âmbito das respetivas esferas de competência, a fim de proporcionar*** valor acrescentado na ***resolução dos*** seus problemas***, nomeadamente quando decorrem de violações documentadas do direito da UE***;

Or. en

Alteração 5
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas residentes ou com sede num Estado-Membro ***e que sejam diretamente afetados por*** questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE;	E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas residente ou com sede social num Estado-Membro***, a título individual ou em associação com outros, sobre*** questões que se enquadrem no âmbito de atividades da UE ***e que afetem diretamente os peticionários, sendo esta última condição de interpretação muito ampla***;

Or. en

Alteração 6
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas residentes ou com sede num Estado-Membro ***e que sejam diretamente afetados por*** questões que se enquadrem ***no âmbito de atividades da UE***;	E. Considerando que os critérios de admissibilidade das petições estão estabelecidos no artigo 227.º do TFUE e no artigo 232.º, n.º 1, do Regimento do Parlamento, que exigem que as petições sejam apresentadas por cidadãos da UE ou pessoas singulares ou coletivas residentes ou com sede num Estado-Membro***, apresentadas individual ou coletivamente sobre*** questões que se enquadrem ***nos domínios de competência da UE que afetem direta ou indiretamente os peticionários***;

Or. en

Alteração 7
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o Parlamento é a única instituição da UE diretamente eleita pelos cidadãos da UE; que o Parlamento está, há muito, na primeira linha do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e que dispõe do processo de petição mais aberto e transparente da Europa, o qual permite a plena participação dos peticionários nas suas atividades;	H. Considerando ***que o direito de petição ao Parlamento Europeu é um dos direitos fundamentais dos cidadãos e residentes da UE;*** que o Parlamento é a única instituição da UE diretamente eleita pelos cidadãos da UE; que o Parlamento está, há muito, na primeira linha do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e que dispõe do processo de petição mais aberto e transparente da Europa, o qual permite a plena participação dos peticionários nas suas atividades;

Or. en

Alteração 8
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que o direito de petição pode oferecer aos cidadãos da UE e aos residentes na UE um mecanismo aberto, democrático e transparente para se dirigirem diretamente aos seus representantes eleitos e é, por conseguinte, essencial para permitir a participação ativa e efetiva dos cidadãos na vida da União;

Or. en

Alteração 9
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que as atividades da Comissão das Petições têm por base os contributos dos peticionários, o que permite ao Parlamento melhorar a sua capacidade de resposta às queixas e preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e o cumprimento da legislação da União nos Estados-Membros; que as petições constituem, portanto, uma fonte útil de informação sobre os casos de má aplicação ou de violação do direito da UE, a qual permite avaliar a aplicação do direito da UE e as suas repercussões nos direitos dos cidadãos e residentes da UE;	J. Considerando que as atividades da Comissão das Petições têm por base os contributos dos peticionários, o que permite ao Parlamento melhorar a sua capacidade de resposta às queixas e preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e o cumprimento da legislação da União nos Estados-Membros; que***, através das petições, os cidadãos da UE podem denunciar as lacunas na aplicação do direito da UE e participar na deteção de infrações ao direito da UE; que*** as petições constituem, portanto, uma fonte útil de informação sobre os casos de má aplicação ou de violação do direito da UE, a qual permite avaliar a aplicação do direito da UE e as suas repercussões nos direitos dos cidadãos e residentes da UE;

Or. en

Alteração 10
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-A. Considerando que o pleno potencial do direito de petição no direito da UE continua a ser prejudicado pelas graves insuficiências e deficiências relacionadas com a abordagem estratégica da Comissão em matéria de aplicação do direito da UE, o que é

erróneo, nomeadamente, pela persistente falta de clareza jurídica sobre os critérios que a Comissão está a utilizar para intentar ações formais ao abrigo de procedimentos por infração e do procedimento piloto da UE, por atrasos muito longos na cessação das violações do direito da UE e pela falta de transparência no tratamento pela Comissão dos processos EU Pilot e por infração, sem acesso a documentos e informações pormenorizadas sobre os intercâmbios entre os serviços da Comissão com os Estados-Membros, nem para o público nem para os deputados ao Parlamento Europeu, enquanto representantes dos cidadãos eleitos;

Or. en

Alteração 11
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando J-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-A. Considerando que, nos termos do artigo 17.º do TUE, incumbe à Comissão velar pela correta aplicação dos Tratados e das medidas adotadas por força destes; que a abordagem estratégica da Comissão para dar resposta às questões levantadas nas petições deve estar em plena consonância com os Tratados, a fim de assegurar um seguimento eficaz e exaustivo das mesmas;

Or. en

Alteração 12
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução

Considerando J-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	J-B. Considerando que, nos termos do artigo 17.º do TUE, a Comissão deve velar pela correta aplicação dos Tratados e das medidas adotadas por força destes; que a abordagem estratégica da Comissão para dar resposta às questões levantadas nas petições deve ser plenamente coerente com os Tratados, a fim de assegurar o seguimento mais eficaz das mesmas, com vista a garantir a proteção plena e atempada dos direitos dos cidadãos decorrentes do direito da UE;

Or. en

Alteração 13
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; que todos os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável, na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;	K. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente***; que cada peticionário tem o direito a que a sua petição seja tratada de forma imparcial e equitativa, em plena conformidade com o direito a uma boa administração consagrado no artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia***; que todos os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável, na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;

Or. en

Alteração 14
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	K-A. Considerando que as respostas rápidas e eficazes da Comissão e dos Estados-Membros às questões levantadas nas petições, juntamente com uma indemnização e reparação adequadas para os peticionários que sofreram em resultado de violações do direito da UE, reforçam a confiança que depositam na União e nas suas políticas; que, por conseguinte, é fundamental respeitar normas elevadas na aplicação deste direito e no tratamento das petições;

Or. en

Alteração 15
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que, ao adotar a ordem do dia das suas reuniões, a Comissão das Petições ***presta*** atenção às petições e aos temas com elevada pertinência para o debate ao nível da UE ***e à necessidade de manter*** uma abordagem dos temas geograficamente equilibrada, em função das petições recebidas;	N. Considerando que, ao adotar a ordem do dia das suas reuniões, a Comissão das Petições ***deve prestar maior*** atenção às petições e aos temas com elevada pertinência para o debate ao nível da UE***, cumprindo plenamente o seu principal objetivo de abordar questões relacionadas com violações do direito da UE, bem como lacunas e deficiências nas disposições do direito da UE em vigor, mantendo*** uma abordagem dos temas geograficamente equilibrada, em função das petições recebidas; ***que a Comissão das Petições deve assegurar uma cobertura geográfica mais equilibrada na organização das suas missões de***

informação, a fim de cumprir as suas obrigações de assegurar uma dimensão europeia nas suas principais medidas de acompanhamento das petições recebidas;

Or. en

Alteração 16
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que, em 2023, a Comissão das Petições realizou quatro visitas para recolha de informações;	Q. Considerando que, em 2023, a Comissão das Petições realizou quatro visitas para recolha de informações***. Os deputados deslocaram-se à Roménia para examinar a gestão e a proteção da população de urso pardo e a exploração madeireira ilegal, a Donis (Irlanda) para investigar a utilização de blocos de mica defeituosos na construção na Irlanda e à Catalunha (Espanha) para avaliar «in situ» o modelo de imersão linguística na Catalunha. Os membros da Comissão PETI fizeram parte de uma delegação conjunta das comissões EMPL, LIBE e PETI que se deslocou a Nova Iorque para participar na 16.ª sessão da Conferência dos Estados Partes na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)***;

Or. en

Alteração 17
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*

Q. Considerando que, em 2023, a Comissão das Petições realizou quatro visitas para recolha de informações;	Q. Considerando que, em 2023, a Comissão das Petições realizou quatro visitas para recolha de informações; ***que é necessário reforçar a comunicação a nível nacional, tanto antes como durante as missões de recolha de informações, a fim de assegurar que os cidadãos e a sociedade civil sejam convidados a encetar um diálogo aberto com a delegação do Parlamento Europeu no terreno e a compreender que está a abordar ativamente as questões que afetam as suas vidas;***
	Or. en

Alteração 18
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Louva o contributo significativo dado pela Comissão das Petições, com o seu trabalho, para a adoção da nova Diretiva Criminalidade Ambiental, que visa ajudar a alcançar os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, fornecendo uma lista exaustiva e atualizada de infrações ambientais, bem como combatendo, através do direito penal, as violações mais graves das obrigações ambientais, que podem provocar efeitos devastadores no ambiente e na saúde humana;
	Or. en

Alteração 19
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Destaca os valiosos contributos que a Comissão das Petições forneceu, através da sua avaliação exata das petições recebidas, sobre o Tratado da Carta da Energia, cujas questões conexas acabaram, em consonância com os pedidos dos peticionários, com a decisão do Conselho sobre a retirada da União do Tratado da Carta da Energia, uma vez que este último deixou de ser considerado compatível com os objetivos climáticos da UE no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do Acordo de Paris;

Or. en

Alteração 20
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-C. Sublinha o trabalho fundamental realizado pela Comissão das Petições em matéria de proteção dos direitos dos trabalhadores contra a discriminação e a utilização abusiva de contratos a termo no setor público em Itália; congratula-se com o facto de a Comissão ter tido devidamente em conta os documentos jurídicos muito sólidos fornecidos pelos peticionários, cuidadosamente avaliados em várias reuniões da Comissão das Petições, tendo decidido adiar a Itália para o Tribunal de Justiça da União Europeia por não pôr termo à utilização abusiva de contratos a termo e de condições de trabalho discriminatórias, em violação da Diretiva 1999/70/CE do Conselho;

Or. en

Alteração 21
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-D. Salienta as atividades fundamentais levadas a cabo pela Comissão das Petições no tratamento das petições apresentadas em nome de 91 organizações, que fazem parte da coligação para uma política sem combustíveis fósseis, apelando a que a indústria dos combustíveis fósseis seja responsabilizada pelo seu papel na crise energética e do custo de vida, bem como a pôr termo à influência dos combustíveis fósseis no processo de decisão da UE; sublinha os dados esmagadores apresentados pelos peticionários, com base em investigação académica independente, que demonstram que, desde muitos anos, a indústria dos combustíveis fósseis tinha plena consciência dos perigos para o clima colocados pelos seus produtos e, em vez de apoiar uma transição para um futuro baseado em energias renováveis, optou por difundir o negacionismo e a desinformação climáticos;

Or. en

Alteração 22
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-E. Destaca o trabalho de elevada qualidade realizado pela Comissão das

Petições sobre o impacto das alterações climáticas na segurança social e nos grupos mais vulneráveis, bem como sobre a indemnização das vítimas de catástrofes relacionadas com as alterações climáticas, confirmando as melhorias significativas alcançadas ao longo dos últimos anos pela ciência de deteção e imputação das alterações climáticas, que já foi utilizada com êxito pelos cidadãos e pelas associações para intentar ações judiciais para responsabilizar as empresas de combustíveis fósseis e os governos pelo seu contributo para as alterações climáticas ou pela sua incapacidade de tomar medidas;

Or. en

Alteração 23
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-F. Congratula-se com o contributo bem sucedido da Comissão das Petições para lidar com o caso do repatriamento de crianças, juntamente com as suas mães, que foram detidas durante anos em condições extremas nos campos de refugiados sírios e sofrem de doenças graves, subnutrição, forte pressão psicológica e cujas condições de saúde estavam a piorar diariamente; saúda o facto de os principais argumentos jurídicos apoiados por unanimidade na Comissão das Petições terem sido substancialmente apoiados pelo Supremo Tribunal dinamarquês, na sua decisão de oferecer o repatriamento e o apoio do Ministério dos Negócios Estrangeiros dinamarquês às crianças em causa e às suas mães;

Or. en

Alteração 24
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 1-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-G. Louva o trabalho fundamental realizado pela Comissão das Petições no caso das petições relativas à península de Akamas, a zona mais rica em biodiversidade em Chipre, que sofreu, há décadas, repetidas violações sistémicas da Diretiva «Habitats» e da Diretiva Aves, num contexto global que carece de medidas eficazes e juridicamente vinculativas para proteger esta zona e com planos recentes apresentados pelas autoridades cipriotas competentes, o que tem efeitos devastadores nos ecossistemas naturais muito frágeis de Akamas, em violação da legislação ambiental da UE; sublinha que, na sequência das atividades realizadas na Comissão das Petições sobre esta matéria, a Comissão decidiu, em 13 de março de 2024, intentar uma ação contra Chipre no Tribunal de Justiça da União Europeia por incumprimento da Diretiva «Habitats» por parte das autoridades cipriotas; lamenta que, quase um ano após essa decisão, a Comissão não tenha apresentado qualquer processo ao Tribunal, pelo que não deu oficialmente início ao processo judicial;

Or. en

Alteração 25
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Aplaude a Comissão PETI pelo debate sobre a petição n.º 1168/2023, apresentada por Mihai Igna em nome da associação «Together We Bring Prosperity», que apelava à restituição do património nacional e dos arquivos históricos da Roménia na Rússia; sublinha a importância histórica significativa deste debate, especialmente no contexto da guerra em curso na Ucrânia, uma vez que coloca em evidência as questões mais vastas da preservação cultural e da proteção do património nacional em tempos de conflito geopolítico; observa que o empenho da Comissão PETI nesta matéria reflete o seu compromisso de salvaguardar os direitos dos cidadãos romanos e o legado histórico da Roménia e de apoiar as suas reivindicações legítimas na cena internacional; recorda a subsequente resolução do plenário sobre a restituição do património nacional romeno ilegalmente confiscado pela Rússia;

Or. en

Alteração 26
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta a necessidade de rever o Regimento do Parlamento para reforçar a importância estratégica da Comissão das Petições, incluindo o seu papel nas atividades do plenário e no âmbito das iniciativas legislativas do Parlamento Europeu ao abrigo do artigo 225.º do TFUE. Esta revisão deve ter por objetivo

	reforçar as ações globais de acompanhamento das petições recebidas e aumentar a sua utilização como instrumento crucial para colmatar eficazmente as lacunas da atual legislação da UE que afetam negativamente os direitos dos cidadãos, reforçando assim o processo democrático, assegurando que as preocupações dos cidadãos sejam mais diretamente integradas nas ações legislativas e na tomada de decisões;

Or. en

Alteração 27
Sandra Gómez López, Joanna Scheuring-Wielgus, Annalisa Corrado, Isilda Gomes, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo, Alex Agius Saliba

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis;	2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis; ***apela ao reforço das campanhas de informação e comunicação sobre o direito de petição, assegurando que os cidadãos de todos os Estados-Membros possam exercer plenamente este direito, prestando especial atenção às comunidades rurais e desfavorecidas; recomenda que se melhore a acessibilidade digital do Portal***

das Petições, incluindo adaptações para as pessoas com deficiência e traduções mais eficientes para todas as línguas oficiais da UE;

Or. en

Alteração 28
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão***;*** ***renova o seu pedido, a este respeito, para realizar*** campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis;	2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão***. Apela a uma campanha de informação estruturada à escala da UE, em colaboração com os provedores de justiça nacionais e regionais, em todas as línguas oficiais da UE, ONG e instituições de ensino, a fim de aumentar a sensibilização para os direitos das petições. Propõe um alargamento dos esforços de sensibilização através das redes sociais e de eventos da comunidade local. Salienta a necessidade de*** campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação ***da UE***, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis ***e a reforçar a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão***;

Or. en

Alteração 29
Maria Zacharia

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis;	2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis; ***salienta a necessidade de campanhas de informação sobre o direito de petição, dirigidas, em particular, às regiões isoladas e insulares, bem como aos grupos de cidadãos marginalizados, simplificando simultaneamente os procedimentos com vista a reduzir os obstáculos à participação dos cidadãos;***

Or. el

Alteração 30
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados	2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados

sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis;	sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; renova o seu pedido, a este respeito, para realizar campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação ***e da Rede Europeia de Provedores de Justiça***, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis;
	Or. en

Alteração 31
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Reconhece a percentagem significativa de petições não admissíveis (29,55 %) e apela à aplicação de ferramentas de assistência automatizadas modernas no Portal das Petições, a fim de fornecer recomendações em tempo real e potenciais opções redirecionadas para os mecanismos de reclamação pertinentes. Salienta a importância de fornecer explicações mais claras aos peticionários quando as suas petições são consideradas inadmissíveis e de oferecer vias de ação alternativas;
	Or. en

Alteração 32
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução

N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-B. Salienta ser fundamental manter o equilíbrio político e geográfico no tratamento das petições. Realça que a prevenção atempada e construtiva das petições nacionais, juntamente com instruções claras sobre as vias de ação alternativas, pode melhorar a eficiência da comissão e manter as petições como um instrumento importante para a participação direta dos cidadãos nas instituições da UE;

Or. en

Alteração 33
Maria Zacharia

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE, e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da União; solicita, como tal, a participação dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta	4. Salienta que as petições constituem uma oportunidade única para o Parlamento e as outras instituições da UE entrarem em contacto direto e manterem um diálogo regular com os cidadãos da UE, em particular quando estes são afetados pela má aplicação ou pela violação do direito da UE; sublinha a necessidade de uma cooperação reforçada entre as instituições da UE e os órgãos de poder central, regional e local a respeito dos pedidos de informações sobre a execução e o cumprimento do direito da UE; considera que esta cooperação é crucial para tratar e resolver as preocupações dos cidadãos quanto à aplicação da legislação da UE, e contribui para reforçar a legitimidade democrática e a responsabilização da União; solicita, como tal, a participação dos representantes dos Estados-Membros nas reuniões da comissão e uma resposta

atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais;	atempada e pormenorizada aos pedidos de esclarecimento ou de informação enviados pela Comissão das Petições às autoridades nacionais; ***lamenta que, em muitos casos, os Estados-Membros e as autoridades nacionais não respondam às cartas da Comissão das Petições que solicitam esclarecimentos ou informações sobre as petições; insta a Comissão das Petições a publicar regularmente, uma vez por ano, por exemplo, o número de cartas às quais os Estados-Membros não responderam e os temas das petições pertinentes;***
	Or. el

Alteração 34
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta que os peticionários têm o direito de ser informados de forma transparente sobre as regras e condições aplicáveis ao reembolso das despesas de participação presencial nas reuniões da Comissão PETI. Recorda que a participação dos peticionários nas reuniões da Comissão PETI é regida pelo artigo 9.º da Decisão da Mesa, de 24 de junho de 2024, que estabelece as regras aplicáveis às audições públicas e afirma que o único requisito para o peticionário é que o seu local de origem se situe dentro da União. Chama a atenção para o facto de alguns peticionários terem sido obrigados a disponibilizar informações sobre a sua situação financeira como condição para poderem apresentar as suas petições à comissão e serem reembolsados. Reitera a importância de satisfazer as expectativas do peticionário quanto à sua igualdade de tratamento e à proteção do seu direito de apresentar as

suas petições à Comissão das Petições e de ser reembolsado das despesas nos termos do artigo 9.º «supra», independentemente da sua situação financeira, no que respeita às regras aplicáveis, incluindo a não divulgação de dados pessoais sensíveis sem base legal. Salienta que a prestação dessa assistência tem por objetivo eliminar os obstáculos existentes, assegurar a transparência, aumentar a equidade e garantir o exercício do direito de petição;

Or. en

Alteração 35
Sandra Gómez López, Joanna Scheuring-Wielgus, Annalisa Corrado, Isilda Gomes, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo, Alex Agius Saliba

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Recorda situações ocasionais em que o presidente da comissão e os coordenadores dos grupos políticos não puderam tomar decisões que teriam sido consensuais e refletiriam uma grande maioria da Comissão das Petições, o que culminou no pedido de parecer do Serviço Jurídico do PE sobre a aplicação do Regimento no que diz respeito à votação das petições tratadas nas reuniões da comissão quando não existe unanimidade (emitido em janeiro de 2023) e no pedido à Comissão dos Assuntos Constitucionais (AFCO) sobre a interpretação do conceito de grande maioria, a que se refere o Regimento (proferido em outubro de 2023); lamenta a falta ocasional de clareza sobre a aplicação do Regimento do PE e das orientações da Comissão PETI na condução de reuniões e votações na Comissão das Petições e solicita que sejam retirados ensinamentos na atual

legislatura;

Or. en

Alteração 36
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***informe*** regularmente a Comissão das Petições ***sobre a evolução dos processos por infração e garanta o*** acesso ***da Comissão das Petições às informações pertinentes relativas aos*** processos por infração que são iniciados com base nas petições recebidas ***e nos processos EU Pilo***t; é da opinião que ***um aumento da*** transparência e o retorno regular de informação relativa ao tratamento dos procedimentos de infração em curso por parte da Comissão seria benéfico para o seguimento das petições em aberto; congratula-se com a recente iniciativa da Comissão de incluir as petições no sistema de pesquisa do registo de infrações da Comissão;	6. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***forneça esclarecimentos jurídicos sobre os principais critérios subjacentes à sua abordagem estratégica em matéria de aplicação do direito da UE, utilizados*** regularmente ***nas suas respostas às petições, como «questão de princípio mais vasta», «falha sistemática na aplicação do direito da UE» e «danos graves para os interesses financeiros da UE»; está firmemente convicto de que*** a Comissão das Petições ***deve ter pleno*** acesso ***a todos os documentos e informações pormenorizadas relacionados com os processos EU Pilot e os*** processos por infração ***em curso e encerrados,*** que são iniciados com base nas petições recebidas; é da opinião que ***a plena*** transparência e o retorno regular de informação relativa ao tratamento dos ***processos EU Pilot e*** procedimentos de infração em curso ***e encerrados*** por parte da Comissão seria benéfico para o seguimento das petições em aberto; congratula-se com a recente iniciativa da Comissão de incluir as petições no sistema de pesquisa do registo de infrações da Comissão;

Or. en

Alteração 37
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Reitera o seu apelo à Comissão para que informe regularmente a Comissão das Petições sobre a evolução dos processos por infração e garanta o acesso da Comissão das Petições às informações pertinentes relativas aos processos por infração que são iniciados com base nas petições recebidas e nos processos EU Pilot; é da opinião que um aumento da transparência e o retorno regular de informação relativa ao tratamento dos procedimentos de infração em curso por parte da Comissão seria benéfico para o seguimento das petições em aberto; congratula-se com a recente iniciativa da Comissão de incluir as petições no sistema de pesquisa do registo de infrações da Comissão;	6. Reitera o seu apelo à Comissão para que informe regularmente a Comissão das Petições sobre a evolução dos processos por infração e garanta o acesso da Comissão das Petições às informações pertinentes relativas aos processos por infração ***e às iniciativas legislativas*** que são iniciados com base nas petições recebidas e nos processos EU Pilot; é da opinião que um aumento da transparência e o retorno regular de informação relativa ao tratamento dos procedimentos de infração em curso por parte da Comissão seria benéfico para o seguimento das petições em aberto; congratula-se com a recente iniciativa da Comissão de incluir as petições no sistema de pesquisa do registo de infrações da Comissão;

Or. en

Alteração 38
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Considera que o próprio objetivo da Comissão de 12 meses de instaurar processos por infração no TJUE, caso persista a não transposição de uma diretiva legislativa por um Estado-Membro, deve ser alargado a todos os outros processos por infração, a fim de melhorar a sua abordagem estratégica global sobre a aplicação do direito da UE. Tal assegura uma resposta rápida e eficaz às violações do direito da UE, com o objetivo de salvaguardar a

integridade do direito da UE, evitar a ocorrência de danos socioeconómicos e ambientais irreversíveis e satisfazer a necessidade premente de os cidadãos e as empresas beneficiarem dos benefícios decorrentes da aplicação correta e atempada do direito da UE em toda a União;

Or. en

Alteração 39
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Salienta que, para tirar pleno partido do potencial do direito de petição, é fundamental que a Comissão realize investigações atempadas e pró-ativas sobre petições bem redigidas, com especial destaque para as que se centram em violações dos direitos que afetam um grande número de cidadãos e residentes na UE, bem como outras violações do direito da UE relacionadas com deficiências sistémicas que estão a ser investigadas no âmbito de processos por infração em curso;

Or. en

Alteração 40
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Considera preocupante a forma como a Comissão continua a tratar os

processos por infração iniciados contra os Estados-Membros, incluindo os relacionados com questões levantadas em muitas petições; lamenta que a Comissão não tenha estado disposta a pôr em prática as medidas necessárias para melhorar significativamente a transparência e a eficácia da sua gestão dos processos por infração, que continuam a ser extremamente opacos, morosos e contrários mesmo aos parâmetros de referência da própria Comissão, tal como também salientado pelo Tribunal de Contas Europeu no seu relatório especial intitulado «Reforçar o direito da UE»; lamenta que a Comissão mantenha, durante muitos anos, um grande número de processos por infração na fase pré-contenciosa, sem recurso ao TJUE, apesar da persistente incapacidade dos Estados-Membros em causa de porem termo às violações das disposições do direito da UE ou de transporem corretamente as disposições do direito da UE para o respetivo sistema jurídico nacional;

Or. en

Alteração 41
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-C. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a Comissão se ter recusado a tomar quaisquer medidas de seguimento relativamente à grande maioria das petições recebidas, remetendo os peticionários a nível nacional, não lhes deixando, assim, outra opção que não a instauração de procedimentos administrativos ou judiciais morosos e dispendiosos para resolver as denúncias

de violações do direito da UE; lamenta que tal também tenha acontecido com petições que denunciam violações do direito da UE em Estados-Membros em que a própria Comissão comunicou a existência de problemas graves que subjazem à independência, à qualidade e à eficiência do seu sistema judicial;

Or. en

Alteração 42
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Lamenta que a Comissão tenha recusado dar seguimento à grande maioria das petições recebidas, remetendo os peticionários para o nível nacional, nomeadamente para os tribunais nacionais, deixando assim as pessoas afetadas sem outra alternativa senão instaurar procedimentos administrativos e judiciais morosos e onerosos, incluindo em casos que envolvam Estados-Membros em que a Comissão já identificou falhas significativas que comprometem a independência, a qualidade e a eficiência do seu sistema judicial;

Or. en

Alteração 43
Ioan-Rareş Bogdan

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Insta a Comissão a avaliar se as	7. Insta a Comissão a avaliar se as

autoridades nacionais estão a tomar as medidas necessárias para dar respostas às preocupações dos cidadãos tal como expressas nas suas petições relativas a situações de incumprimento do direito da UE, e a dar início a procedimentos de infração sempre que necessário; ***entende*** que uma ação atempada por parte da Comissão em caso de violações do direito da UE é fundamental para evitar que tais violações se tornem sistémicas;	autoridades nacionais estão a tomar as medidas necessárias para dar respostas às preocupações dos cidadãos tal como expressas nas suas petições relativas a situações de incumprimento do direito da UE, e a dar início a procedimentos de infração sempre que necessário; ***salienta*** que uma ação atempada ***e pró-ativa*** por parte da Comissão em caso de violações do direito da UE é fundamental para evitar que tais violações***, que podem minar a confiança dos cidadãos nas instituições europeias,*** se tornem sistémicas;
	Or. en

Alteração 44
Ioan-Rareş Bogdan

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Considera que seria necessária*** uma cooperação mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais.	8. ***Salienta a necessidade de*** uma cooperação ***reforçada e*** mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais. ***Realça que uma melhor coordenação e diálogo facilitaria um tratamento mais eficiente das preocupações dos cidadãos, evitaria atrasos desnecessários e reforçaria a eficácia do processo de petição.***
	Or. en

Alteração 45
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Considera que seria necessária uma cooperação mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais.	8. Considera que seria necessária uma cooperação mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais. ***Lamenta o facto de os Estados-Membros não terem respondido ou as respostas atrasadas que carecem de verdadeiras investigações sobre as petições, o que compromete a eficácia do processo de petição e dificulta a resolução atempada das questões suscitadas pelos cidadãos;***

Or. en

Alteração 46
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Considera que é fundamental que as autoridades nacionais compreendam plenamente as consequências da falta de reparação por violações do direito da União identificadas numa petição após o seu debate à Comissão das Petições;

Or. en

Alteração 47
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Propõe que seja concedido aos Estados-Membros um prazo de seis meses

para dar resposta às petições, a fim de assegurar tempo suficiente para uma investigação exaustiva e a análise das questões suscitadas, reforçando simultaneamente a qualidade e a eficácia das ações de acompanhamento;

Or. en

Alteração 48
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Condena firmemente o assédio e a intimidação de que foram alvo os membros oficiais da delegação da Comissão das Petições durante a visita de recolha de informações a Barcelona, entre 18 e 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de avaliar in situ o modelo de imersão linguística na Catalunha, o seu impacto nas famílias que residem na comunidade autónoma e se mudam para lá, bem como no multilinguismo, na não discriminação e no princípio do Estado de direito;

Or. es

Alteração 49
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Condena as tentativas de protestos, violência e intimidação por parte de entidades e grupos separatistas na Catalunha que procuravam impedir o

bom desenrolar da missão e com as quais pretendiam coagir os eurodeputados para que o resultado da missão fosse favorável aos seus interesses;

Or. es

Alteração 50
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 8-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-C. Lamenta que as autoridades competentes em matéria de ensino da região não tenham aplicado as recomendações formuladas pela Comissão das Petições no seu relatório pós-missão, de 19 de março de 2024, destinadas a proteger os direitos linguísticos dos estudantes e das suas famílias;

Or. es

Alteração 51
Sandra Gómez López, Isilda Gomes, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo, Annalisa Corrado, Joanna Scheuring-Wielgus, Alex Agius Saliba

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta o contributo da Comissão das Petições para o diálogo estruturado com a Comissão Europeia no contexto do seu ciclo de programa de trabalho anual, sublinhando, nomeadamente, a necessidade de respostas atempadas às petições individuais, a necessidade de o pessoal da Comissão utilizar linguagem simples e empática para responder às

	preocupações dos peticionários e a urgência de combater a discriminação na União Europeia, incluindo iniciativas para garantir a igualdade de direitos para os casais do mesmo sexo e as famílias «arco-íris»; salienta a urgência de combater a discriminação na União Europeia, incluindo iniciativas para garantir a igualdade de direitos dos casais do mesmo sexo e das famílias diversas; insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem as medidas contra todas as formas de discriminação, incluindo as baseadas no género, na origem étnica, na deficiência e na religião; solicita, além disso, um acompanhamento pormenorizado das petições que comunicam casos de discriminação e uma melhoria da aplicação da legislação antidiscriminação em toda a UE;
	Or. en

Alteração 52
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Destaca a ligeira diminuição do número de petições apresentadas relativas a questões de relações externas, em comparação com o ano de 2022; observa que esta diminuição poderá dever-se ao contexto geopolítico que se instalou em 2023 e, em particular, à diminuição do número de petições sobre a guerra na Ucrânia e a um aumento significativo das petições relacionadas com os conflitos entretanto surgidos no Médio Oriente; constata que a Comissão das Petições teve em conta as preocupações dos cidadãos relativamente às sanções, à segurança, à resolução de conflitos, à política de vistos, aos progressos dos países candidatos à	14. Destaca a ligeira diminuição do número de petições apresentadas relativas a questões de relações externas, em comparação com o ano de 2022; observa que esta diminuição poderá dever-se ao contexto geopolítico que se instalou em 2023 e, em particular, à diminuição do número de petições sobre a guerra na Ucrânia e a um aumento significativo das petições relacionadas com os conflitos entretanto surgidos no Médio Oriente; constata que a Comissão das Petições teve em conta as preocupações dos cidadãos relativamente às sanções, à segurança, à resolução de conflitos, à política de vistos, aos progressos dos países candidatos à

adesão à UE, entre outras questões, e inscreveu na sua ordem do dia uma série de petições que tratam, sobretudo, de questões relacionadas com a situação dos refugiados, em particular das crianças, e com a situação dos refugiados venezuelanos na UE;	adesão à UE, entre outras questões, e inscreveu na sua ordem do dia uma série de petições que tratam, sobretudo, de questões relacionadas com a situação dos refugiados, em particular das crianças, e com a situação dos refugiados venezuelanos na UE; ***reconhece os esforços das comissões que já abordam ativamente estas questões e salienta que a Comissão dos Assuntos Externos e a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos devem tomar nota destas petições nas suas deliberações;***

Or. en

Alteração 53
Sandra Gómez López, Sandro Ruotolo, Annalisa Corrado, Joanna Scheuring-Wielgus, Alex Agius Saliba, Hana Jalloul Muro, Isilda Gomes

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Destaca a ligeira diminuição do número de petições apresentadas relativas a questões de relações externas, em comparação com o ano de 2022; observa que esta diminuição poderá dever-se ao contexto geopolítico que se instalou em 2023 e, em particular, à diminuição do número de petições sobre a guerra na Ucrânia e a um aumento significativo das petições relacionadas com os conflitos entretanto surgidos no Médio Oriente; constata que a Comissão das Petições teve em conta as preocupações dos cidadãos relativamente às sanções, à segurança, à resolução de conflitos, à política de vistos, aos progressos dos países candidatos à adesão à UE, entre outras questões, e inscreveu na sua ordem do dia uma série de petições que tratam, sobretudo, de questões relacionadas com a situação dos refugiados, em particular das crianças, e	14. Destaca a ligeira diminuição do número de petições apresentadas relativas a questões de relações externas, em comparação com o ano de 2022; observa que esta diminuição poderá dever-se ao contexto geopolítico que se instalou em 2023 e, em particular, à diminuição do número de petições sobre a guerra na Ucrânia e a um aumento significativo das petições relacionadas com os conflitos entretanto surgidos no Médio Oriente; ***lamenta que todas as petições sobre a situação em Gaza tenham sido encerradas por decisão da maioria de direita dos grupos políticos, sem dar aos peticionários a possibilidade de apresentarem as suas petições numa reunião pública da Comissão das Petições, apesar da declaração do Tribunal Penal Internacional (TPI) de que existem motivos razoáveis para crer***

com a situação dos refugiados venezuelanos na UE;	***que os dirigentes israelitas cometeram crimes, incluindo a fome, o homicídio, os ataques deliberados contra civis e a perseguição, e que os dirigentes do Hamas cometeram crimes, incluindo a exterminação e o homicídio, bem como a tomada de reféns, que mais tarde levou o TPI a emitir um mandado de detenção internacional contra o primeiro-ministro israelita Benjamin Netanyahu, o antigo ministro da Defesa Yoav Gallant e o antigo comandante do Hamas, citando alegações de crimes de guerra e crimes contra a humanidade;*** constata que a Comissão das Petições teve em conta as preocupações dos cidadãos relativamente às sanções, à segurança, à resolução de conflitos, à política de vistos, aos progressos dos países candidatos à adesão à UE, entre outras questões, e inscreveu na sua ordem do dia uma série de petições que tratam, sobretudo, de questões relacionadas com a situação dos refugiados, em particular das crianças, e com a situação dos refugiados venezuelanos na UE; ***lamenta a falta de debate público sobre petições relacionadas com conflitos internacionais e apela a que se garanta que todas as petições recebidas neste domínio sejam tratadas com a transparência e imparcialidade necessárias; insta a que as decisões sobre a admissibilidade, o tratamento e o seguimento das petições relativas a questões de política externa sejam tomadas de forma objetiva e com base em critérios claros, evitando a politização ou bloqueios partidários;***
	Or. en

Alteração 54
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Chama a atenção para o número significativo de petições apresentadas e debatidas ***que espelham as preocupações dos cidadãos*** sobre a reintrodução de controlos nas fronteiras entre alguns Estados-Membros ***– o que faz emergir o aspeto problemático da limitação da livre circulação de pessoas na UE – e ainda outros aspetos***, como os pontos fortes e fracos do alargamento do espaço ***Schengen e os custos da supressão do espaço*** Schengen; constata, a este respeito, a aprovação pela Comissão das Petições de uma breve proposta de resolução sobre a adesão ao espaço Schengen, em 27 de junho de 2023, e a organização da audição pública, em 18 de julho de 2023, sobre as fronteiras Schengen, ambas questões levantadas pelos peticionários, em associação com a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos;	16. Chama a atenção para o número significativo de petições apresentadas e debatidas***, tanto*** sobre a reintrodução de controlos nas fronteiras entre alguns Estados-Membros, como ***sobre*** os pontos fortes e fracos do alargamento do espaço Schengen; constata, a este respeito, a aprovação pela Comissão das Petições de uma breve proposta de resolução sobre a adesão ao espaço Schengen, em 27 de junho de 2023, e a organização da audição pública, em 18 de julho de 2023, sobre as fronteiras Schengen, ambas questões levantadas pelos peticionários, em associação com a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos;

Or. es

Alteração 55
Adrian-George Axinia, Georgiana Teodorescu, Gheorghe Piperea, Claudiu-Richard Târziu, Şerban Dimitrie Sturdza, Paolo Inselvini, Kosma Złotowski, Chiara Gemma, Ivaylo Valchev, Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Salienta que manter os Estados-Membros fora do espaço Schengen, apesar do cumprimento dos requisitos técnicos, é uma decisão discriminatória, sem justificação jurídica, que afeta gravemente a economia e as quatro liberdades fundamentais do mercado único da UE: livre circulação de bens, serviços, capitais e pessoas

Or. en

Alteração 56
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Congratula-se com o conjunto de atividades realizadas pela Comissão das Petições e com a resolução conexa do Parlamento para apoiar firmemente o alargamento do espaço Schengen à Roménia e à Bulgária, com base no facto de estes países já terem demonstrado, desde há muitos anos, o cumprimento dos critérios necessários, o cumprimento efetivo das obrigações de Schengen e o contributo positivo que já tinham dado ao espaço Schengen; saúda a decisão unânime do Conselho relativa à plena entrada de ambos os países no espaço Schengen a partir de 1 de janeiro de 2025;

Or. en

Alteração 57
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Louva o papel significativo desempenhado pela Comissão PETI no combate à discriminação contra cidadãos romenos e búlgaros durante o período em que os seus países não foram admitidos no espaço Schengen; sublinha que os esforços da Comissão PETI para defender a igualdade de tratamento e combater os obstáculos injustificados com que se deparam estes cidadãos têm sido

	inestimáveis na promoção da equidade e da solidariedade na União Europeia; recorda, a este respeito, o debate na Comissão PETI sobre a petição n.º 0004/2023, apresentada por Răzvan Eugen Nicolescu em nome da «Asociația pentru Energie Curată și Combaterea Schimbărilor Climatice», bem como a subsequente resolução do plenário sobre a adesão ao espaço Schengen, aprovada nos termos do artigo 227.º, n.º 2;
	Or. en

Alteração 58
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Assinala o aumento súbito das petições de origem espanhola verificado no segundo semestre de 2023 relativas aos riscos contra o Estado de direito em Espanha, na sequência da vontade do Governo espanhol de adotar legislação em matéria de amnistia contrária à ordem constitucional e europeia;
	Or. es

Alteração 59
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Destaca o trabalho realizado pela Comissão das Petições no âmbito das petições relativas a regras comuns sobre uma norma única para as dimensões da	17. Destaca o trabalho realizado pela Comissão das Petições no âmbito das petições relativas a regras comuns sobre uma norma única para as dimensões da

bagagem de mão, que salienta as preocupações dos cidadãos com os inconvenientes e o desconforto causados pelas incoerência das regras relativas à bagagem de mão adotadas pelas companhias aéreas, bem como pelos custos ocultos delas decorrentes; enfatiza o seu apelo para que seja cumprido um acórdão pertinente do Tribunal de Justiça Europeu, no contexto da revisão da legislação da UE em matéria de serviços aéreos; salienta, a este respeito, a breve proposta de resolução sobre as dimensões normalizadas da bagagem de mão, aprovada pela Comissão das Petições em 20 de setembro de 2023, seguida da aprovação de uma resolução por votação única do Parlamento Europeu, em 4 de outubro de 2023; congratula-se com o facto de, em novembro de 2023, a Comissão ter apresentado uma revisão do quadro relativo aos direitos dos passageiros e uma série de propostas destinadas a melhorar a experiência dos passageiros e dos viajantes, nas quais se inclui a exigência de um número limitado de tamanhos e pesos comuns para reduzir a confusão;	bagagem de mão, que salienta as preocupações dos cidadãos com os inconvenientes e o desconforto causados pelas incoerência das regras relativas à bagagem de mão adotadas pelas companhias aéreas, bem como pelos custos ocultos delas decorrentes; enfatiza o seu apelo para que seja cumprido um acórdão pertinente do Tribunal de Justiça Europeu, no contexto da revisão da legislação da UE em matéria de serviços aéreos; salienta, a este respeito, a breve proposta de resolução sobre as dimensões normalizadas da bagagem de mão, aprovada pela Comissão das Petições em 20 de setembro de 2023, seguida da aprovação de uma resolução por votação única do Parlamento Europeu, em 4 de outubro de 2023; congratula-se com o facto de, em novembro de 2023, a Comissão ter apresentado uma revisão do quadro relativo aos direitos dos passageiros e uma série de propostas destinadas a melhorar a experiência dos passageiros e dos viajantes, nas quais se inclui a exigência de um número limitado de tamanhos e pesos comuns para reduzir a confusão; ***lamenta que os passageiros com deficiência continuem a enfrentar demasiadas barreiras durante as viagens, especialmente no caso de viagens multimodais; lamentavelmente, os sistemas de transportes públicos de muitos Estados-Membros também não cumprem os requisitos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD);***
	Or. en

Alteração 60
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*

18. Observa que as questões ambientais continuaram a concitar viva preocupação aos peticionários em 2023, os quais lhes dedicaram 21 % das petições***; lamenta que algumas dessas petições acusem uma aplicação incorreta da legislação da UE por parte dos Estados-Membros, e que alguns destes sejam já objeto de procedimentos de infração por violação do direito ambiental da UE***; observa que numerosas petições descrevem queixas sobre a qualidade do ar, a poluição sonora, a gestão/tratamento de resíduos, a deterioração dos ecossistemas naturais e a violação da Diretiva Habitats em diferentes Estados-Membros; releva a audição pública organizada, em 24 de maio de 2023, sobre o estado da aplicação da Diretiva Habitats; ***assinala o trabalho, que a Comissão das Petições prosseguiu em 2023, sobre o impacto das alterações climáticas em diferentes domínios – não só em matéria de ambiente, mas também de utilização de terrenos – ao pôr na sua ordem do dia uma série de petições recebidas sobre estes temas; Destaca o seminário sobre o impacto das alterações climáticas na segurança social e nos grupos mais vulneráveis, organizado em 22 de março de 2023, bem como a apresentação, em 18 de julho de 2023, do estudo sobre a compensação das vítimas de catástrofes relacionadas com as alterações climáticas;***	18. Observa que as questões ambientais continuaram a concitar viva preocupação aos peticionários em 2023, os quais lhes dedicaram 21 % das petições; observa que numerosas petições descrevem queixas sobre a qualidade do ar, a poluição sonora, a gestão/tratamento de resíduos, a deterioração dos ecossistemas naturais e a violação da Diretiva Habitats em diferentes Estados-Membros; releva a audição pública organizada, em 24 de maio de 2023, sobre o estado da aplicação da Diretiva Habitats;
	Or. es

Alteração 61
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que as questões ambientais continuaram a concitar viva preocupação	18. Observa que as questões ambientais continuaram a concitar viva preocupação

aos peticionários em 2023, os quais lhes dedicaram 21 % das petições; lamenta que algumas dessas petições acusem uma aplicação incorreta da legislação da UE por parte dos Estados-Membros, e que alguns destes sejam já objeto de procedimentos de infração por violação do direito ambiental da UE; observa que numerosas petições descrevem queixas sobre a qualidade do ar, a poluição sonora, a gestão/tratamento de resíduos, a deterioração dos ecossistemas naturais e a violação da Diretiva Habitats em diferentes Estados-Membros; releva a audição pública organizada, em 24 de maio de 2023, sobre o estado da aplicação da Diretiva Habitats; assinala o trabalho, que a Comissão das Petições prosseguiu em 2023, sobre o impacto das alterações climáticas em diferentes domínios – não só em matéria de ambiente, mas também de utilização de terrenos – ao pôr na sua ordem do dia uma série de petições recebidas sobre estes temas; Destaca o seminário sobre o impacto das alterações climáticas na segurança social e nos grupos mais vulneráveis, organizado em 22 de março de 2023, bem como a apresentação, em 18 de julho de 2023, do estudo sobre a compensação das vítimas de catástrofes relacionadas com as alterações climáticas;

aos peticionários em 2023, os quais lhes dedicaram 21 % das petições; lamenta que algumas dessas petições acusem uma aplicação incorreta da legislação da UE por parte dos Estados-Membros, e que alguns destes sejam já objeto de procedimentos de infração por violação do direito ambiental da UE; observa que numerosas petições descrevem queixas sobre a qualidade do ar, a poluição sonora, a gestão/tratamento de resíduos, a deterioração dos ecossistemas naturais e a violação da Diretiva Habitats em diferentes Estados-Membros; releva a audição pública organizada, em 24 de maio de 2023, sobre o estado da aplicação da Diretiva Habitats; assinala o trabalho, que a Comissão das Petições prosseguiu em 2023, sobre o impacto das alterações climáticas em diferentes domínios – não só em matéria de ambiente, mas também de utilização de terrenos – ao pôr na sua ordem do dia uma série de petições recebidas sobre estes temas; Destaca o seminário sobre o impacto das alterações climáticas na segurança social e nos grupos mais vulneráveis, organizado em 22 de março de 2023, bem como a apresentação, em 18 de julho de 2023, do estudo sobre a compensação das vítimas de catástrofes relacionadas com as alterações climáticas; ***insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a garantir a correta execução da legislação da UE no domínio do ambiente; exorta a Comissão a aplicar medidas eficazes nos casos em que a violação da legislação ambiental da UE persista;***

Or. en

Alteração 62
Mireia Borrás Pabón

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Recorda que outra das questões abordadas nas petições recebidas diz respeito à defesa dos direitos dos homens e das mulheres vítimas de crimes sexuais; salienta, neste contexto, o importante papel da Comissão das Petições na defesa dos direitos das vítimas cujos agressores sexuais foram detidos ou viram as suas penas reduzidas na sequência da adoção, em Espanha, da lei do «só sim é sim»;

Or. es

Alteração 63
Sandra Gómez López, Sandro Ruotolo, Annalisa Corrado, Joanna Scheuring-Wielgus, Alex Agius Saliba, Hana Jalloul Muro, Isilda Gomes

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio;	20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio; ***realça que as petições sobre questões ambientais refletem a crescente preocupação do público com a crise climática, instando a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a aplicação rigorosa da legislação ambiental da UE e a darem prioridade a uma transição ecológica justa; sublinha a importância de ouvir os cidadãos sobre questões ambientais e de reforçar as sanções contra os Estados-Membros que não cumpram a regulamentação ambiental da UE;***

Or. en

Alteração 64
Adrian-George Axinia, Georgiana Teodorescu, Gheorghe Piperea, Claudiu-Richard Târziu, Şerban Dimitrie Sturdza, Paolo Inselvini, Kosma Złotowski, Chiara Gemma, Ivaylo Valchev, Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente ***e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta*** aplicação da ***legislação da UE neste domínio***;	20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente***, tendo em conta as realidades económicas de cada Estado-Membro. A regulamentação excessiva tem um impacto negativo nas economias emergentes. Por conseguinte, cada Estado-Membro deve ser autorizado a decidir sobre o seu processo de transição e o ritmo de*** aplicação da ***regulamentação ambiental, desde que não prejudiquem a competitividade económica***;

Or. en

Alteração 65
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio;	20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio ***e no domínio da exploração madeireira ilegal***;

Or. en

Alteração 66
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Reconhece os efeitos positivos da visita de averiguação à Roménia, de 15 a 18 de maio de 2023, na gestão e proteção da população de urso pardo; lamenta, no entanto, que ainda existam demasiados acidentes mortais causados por ursos castanhos relacionados com seres humanos e animais, pelo que é necessário um maior acompanhamento e cooperação com as autoridades nacionais;

Or. en

Alteração 67
Adrian-George Axinia, Georgiana Teodorescu, Gheorghe Piperea, Claudiu-Richard Târziu, Şerban Dimitrie Sturdza, Paolo Inselvini, Kosma Złotowski, Chiara Gemma, Ivaylo Valchev, Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Na sequência de uma visita de averiguação à Roménia, salienta a necessidade de um equilíbrio entre a proteção da vida selvagem e a segurança dos cidadãos. Sublinha que cada Estado-Membro deve ser autorizado a tomar medidas, incluindo o controlo da população, a fim de prevenir ameaças à vida e aos bens dos seus cidadãos;

Or. en

Alteração 68
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Salienta o importante contributo da Comissão das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, evidenciado pelo tratamento dado a várias petições sobre este tema sensível; recorda o seminário anual, de 29 de novembro de 2023, sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado pela Comissão das Petições; relembra que a primeira parte se centrou na forma como as pessoas com deficiência lidaram com as crises mais recentes (custo da energia, guerra, inflação elevada) e no contributo das medidas da UE para superar estes obstáculos, enquanto a segunda parte incidiu sobre a forma de construção de uma comunicação inclusiva com os cidadãos com deficiência por parte das instituições europeias; destaca igualmente, neste contexto, a adoção pela comissão, em 29 de novembro de 2023, de um parecer sob a forma de carta sobre a criação do cartão europeu de deficiência e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência;	21. Salienta o importante contributo da Comissão das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, evidenciado pelo tratamento dado a várias petições sobre este tema sensível; recorda o seminário anual, de 29 de novembro de 2023, sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado pela Comissão das Petições; relembra que a primeira parte se centrou na forma como as pessoas com deficiência lidaram com as crises mais recentes (custo da energia, guerra, inflação elevada) e no contributo das medidas da UE para superar estes obstáculos, enquanto a segunda parte incidiu sobre a forma de construção de uma comunicação inclusiva com os cidadãos com deficiência por parte das instituições europeias; ***reconhece, neste contexto, os esforços dos serviços do Parlamento Europeu e observa que não só a melhor técnica, mas também a solução mais acessível para os cidadãos surdos, devem ser encontradas para comunicar com eles na sua própria língua materna, nas línguas gestuais nacionais; solicita a alteração do Regimento em estreita cooperação com a Comissão AFCO, a fim de eliminar a comunicação escrita com os cidadãos surdos;*** destaca igualmente, neste contexto, a adoção pela comissão, em 29 de novembro de 2023, de um parecer sob a forma de carta sobre a criação do cartão europeu de deficiência e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência;

Or. en

Alteração 69
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Salienta o importante contributo da Comissão das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, evidenciado pelo tratamento dado a várias petições sobre este tema sensível; recorda o seminário anual, de 29 de novembro de 2023, sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado pela Comissão das Petições; relembra que a primeira parte se centrou na forma como as pessoas com deficiência lidaram com as crises mais recentes (custo da energia, guerra, inflação elevada) e no contributo das medidas da UE para superar estes obstáculos, enquanto a segunda parte incidiu sobre a forma de construção de uma comunicação inclusiva com os cidadãos com deficiência por parte das instituições europeias; destaca igualmente, neste contexto, a adoção pela comissão, em 29 de novembro de 2023, de um parecer sob a forma de carta sobre a criação do cartão europeu de deficiência e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência;	21. Salienta o importante contributo da Comissão das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, evidenciado pelo tratamento dado a várias petições sobre este tema sensível; recorda o seminário anual, de 29 de novembro de 2023, sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado pela Comissão das Petições; relembra que a primeira parte se centrou na forma como as pessoas com deficiência lidaram com as crises mais recentes (custo da energia, guerra, inflação elevada) e no contributo das medidas da UE para superar estes obstáculos, enquanto a segunda parte incidiu sobre a forma de construção de uma comunicação inclusiva com os cidadãos com deficiência por parte das instituições europeias; destaca igualmente, neste contexto, a adoção pela comissão, em 29 de novembro de 2023, de um parecer sob a forma de carta sobre a criação do cartão europeu de deficiência e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência***. relembra que a Comissão deve lidar com os casos em que as autoridades nacionais se recusam a reconhecer os direitos de pessoas deficientes a prestações de segurança social, privando-as dos meios necessários para proverem às suas necessidades básicas***;

Or. en

Alteração 70
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*

22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência***; chama a atenção para*** o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência***; regista*** uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com anos anteriores, especialmente 2022, ***embora sublinhe*** que, em comparação com 2021, este número quase duplicou***; regista*** que a discriminação ***e*** o acesso aos transportes públicos e ***ao*** emprego continuam a ser ***uma das principais dificuldades enfrentadas*** pelas pessoas com deficiência***; salienta*** que a Comissão ***das Petições prestou*** especial atenção ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo***; congratula-se com*** a aprovação de uma breve proposta de resolução ***sobre a harmonização dos*** direitos das pessoas com autismo***, com ênfase na necessidade de melhorar o*** acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, na cultura e no desporto;	22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE***, em particular*** no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência***, e destaca*** o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência***. Embora registe*** uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com anos anteriores, especialmente em 2022, ***salienta*** que, em comparação com 2021, este número quase duplicou***. Salienta ainda*** que a discriminação***,*** o acesso aos transportes públicos e ***o*** emprego continuam a ser ***grandes desafios enfrentados*** pelas pessoas com deficiência***, e destaca*** que a Comissão ***presta*** especial atenção ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo***.*** A aprovação de uma breve proposta de resolução ***que harmoniza os*** direitos das pessoas com autismo ***é bem-vinda, com especial destaque para a melhoria do*** acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, ***nomeadamente*** na cultura e no desporto***. Além disso, chama a atenção para o papel específico da Comissão das Petições na salvaguarda dos direitos das crianças e dos seus pais, reconhecendo as muitas petições urgentes recebidas sobre os direitos das crianças, que requerem especial atenção e ação***;
	Or. en

Alteração 71
Sandra Gómez López, Annalisa Corrado, Joanna Scheuring-Wielgus, Alex Agius Saliba, Hana Jalloul Muro, Isilda Gomes, Sandro Ruotolo

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; chama a atenção para o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência; regista uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com anos anteriores, especialmente 2022, embora sublinhe que, em comparação com 2021, este número quase duplicou; regista que a discriminação e o acesso aos transportes públicos e ao emprego continuam a ser uma das principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência; salienta que a Comissão das Petições prestou especial atenção ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo; congratula-se com a aprovação de uma breve proposta de resolução sobre a harmonização dos direitos das pessoas com autismo, com ênfase na necessidade de melhorar o acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, na cultura e no desporto;	22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; chama a atenção para o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência; regista uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com anos anteriores, especialmente 2022, embora sublinhe que, em comparação com 2021, este número quase duplicou; regista que a discriminação e o acesso aos transportes públicos e ao emprego continuam a ser uma das principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência; salienta que a Comissão das Petições prestou especial atenção ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo; congratula-se com a aprovação de uma breve proposta de resolução sobre a harmonização dos direitos das pessoas com autismo, com ênfase na necessidade de melhorar o acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, na cultura e no desporto***, bem como salientando o risco de as famílias com crianças autistas serem alvo de ofertas de terapias e intervenções não comprovadas, potencialmente prejudiciais e ilegais que possam causar abusos físicos graves das crianças***;

Or. en

Alteração 72
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; chama a atenção para o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência; regista uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com anos anteriores, especialmente 2022, embora sublinhe que, em comparação com 2021, este número quase duplicou; regista que a discriminação ***e*** o acesso aos transportes públicos ***e ao*** emprego continuam a ser uma das principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência; salienta que a Comissão das Petições prestou especial atenção ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo; congratula-se com a aprovação de uma breve proposta de resolução sobre a harmonização dos direitos das pessoas com autismo, com ênfase na necessidade de melhorar o acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, na cultura e no desporto;	22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; chama a atenção para o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência; regista uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com anos anteriores, especialmente 2022, embora sublinhe que, em comparação com 2021, este número quase duplicou; regista que a discriminação***,*** o acesso aos transportes públicos***, o*** emprego***, a adaptação, a educação e o direito a uma vida autónoma*** continuam a ser uma das principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência; salienta que a Comissão das Petições prestou especial atenção ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo; congratula-se com a aprovação de uma breve proposta de resolução sobre a harmonização dos direitos das pessoas com autismo, com ênfase na necessidade de melhorar o acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, na cultura e no desporto;

Or. en

Alteração 73
Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Salienta que a Diretiva Acessibilidade[1-A] foi adotada em 17 de abril de 2019 e que o prazo nela estabelecido para a sua transposição pelos Estados-Membros era 28 de junho de 2022; sublinha que o principal âmbito de aplicação da Diretiva Acessibilidade consistia em facilitar a vida de, pelo menos, 87 milhões de pessoas com deficiência, facilitando o seu acesso, nomeadamente, aos transportes públicos, aos serviços bancários, aos computadores, aos televisores, aos livros eletrónicos e às lojas em linha; lamenta que todos os Estados-Membros continuem a não assegurar a sua transposição plena e coerente e estejam a acumular atrasos, tal como confirmado pelos processos por infração em curso instaurados contra todos eles pela Comissão; deplora profundamente que a Comissão, em contradição com os seus próprios critérios, mantenha quase todos estes processos por infração interrompidos na fase pré-contenciosa, sem recurso ao Tribunal de Justiça da União Europeia, não dando assim resposta adequada a esta violação muito grave do direito da UE, que prejudica gravemente os direitos das pessoas com deficiência;
	[1-A] Diretiva (UE) 2019/882 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços.
	Or. en

Alteração 74
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Recorda que as relações com o Provedor de Justiça Europeu representam uma das competências atribuídas à Comissão das Petições pelo Regimento do Parlamento; congratula-se com a cooperação construtiva entre o Parlamento e o Provedor de Justiça Europeu, com o qual a Comissão das Petições partilha os objetivos de garantir a transparência, o profissionalismo e a integridade das instituições da UE perante os cidadãos europeus, bem como a participação na Rede Europeia de Provedores de Justiça;	23. Recorda que as relações com o Provedor de Justiça Europeu representam uma das competências atribuídas à Comissão das Petições pelo Regimento do Parlamento; congratula-se com a cooperação construtiva entre o Parlamento e o Provedor de Justiça Europeu, com o qual a Comissão das Petições partilha os objetivos de garantir a transparência, o profissionalismo***, a eficiência*** e a integridade das instituições da UE perante os cidadãos europeus, bem como a participação na Rede Europeia de Provedores de Justiça;

Or. en

Alteração 75
Sandra Gómez López, Alex Agius Saliba, Joanna Scheuring-Wielgus, Annalisa Corrado, Isilda Gomes, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Recorda a adoção de um relatório sobre o funcionamento do «Jugendamt» (Serviço de Assistência à Juventude), na sequência de uma visita de informação à Alemanha, em que a Comissão das Petições insistiu em que os pais não alemães devem receber informações completas e claras na sua língua materna em todas as fases do processo judicial relativo às crianças e que a Carta dos Direitos Fundamentais da UE deve ser plenamente respeitada, em particular o seu artigo 24.º sobre os direitos da criança, a fim de permitir que todas as crianças mantenham uma relação pessoal e um contacto direto com ambos os progenitores, a menos que tal seja contrário aos interesses da criança;

Or. en

Alteração 76
Sandra Gómez López, Alex Agius Saliba, Joanna Scheuring-Wielgus, Annalisa Corrado, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo, Isilda Gomes

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Toma conhecimento de uma série de petições e iniciativas sobre as questões dos direitos sociais, dos direitos dos trabalhadores e dos direitos dos sindicatos, que reafirmaram a devida atenção e o seguimento adequado, como o debate sobre a petição sobre a iniciativa de cidadania europeia intitulada «Good Clothes, Fair Pay», centrada na situação nociva dos trabalhadores da indústria mundial do vestuário e do calçado devido a práticas comerciais desleais, ou a pergunta oral do Parlamento Europeu sobre as condições de trabalho dos professores na União Europeia, iniciada pela Comissão das Petições e que sublinhou a necessidade de aumentar o prestígio e a atratividade da profissão docente, nomeadamente nas zonas rurais, ultraperiféricas e despovoadas;

Or. en

Alteração 77
Sandra Gómez López, Alex Agius Saliba, Joanna Scheuring-Wielgus, Annalisa Corrado, Isilda Gomes, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Recorda o estudo do Parlamento Europeu sobre a condição de sem-abrigo

na UE, encomendado pela Comissão das Petições e apresentado na sua reunião de novembro de 2023, que deu um contributo importante para este desafio social e económico premente, que representa uma das formas mais graves de exclusão social, salientando a necessidade de uma mudança de política pública para prevenir o fenómeno dos sem-abrigo, nomeadamente através da disponibilização de habitação segura e a preços acessíveis;

Or. en

Alteração 78
Sandra Gómez López, Alex Agius Saliba, Joanna Scheuring-Wielgus, Annalisa Corrado, Isilda Gomes, Hana Jalloul Muro, Sandro Ruotolo

Proposta de resolução
N.º 23-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-D. Salienta a importância de garantir condições de trabalho justas e a necessidade de uma maior proteção dos trabalhadores na UE, instando os Estados-Membros e a Comissão a darem uma resposta eficaz às preocupações suscitadas nas petições relacionadas com os direitos laborais e os sindicatos; sublinha a necessidade de assegurar a aplicação efetiva dos direitos dos trabalhadores e de reforçar a legislação em matéria de salários justos, segurança no local de trabalho e negociação coletiva em todos os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 79
Cristian Terheş

Proposta de resolução

N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Recorda o número significativo de petições apresentadas por cidadãos da UE que destacam os abusos cometidos pela Comissão Europeia e pelas instituições dos Estados-Membros durante a pandemia de COVID-19; lamenta que a Comissão PETI não tenha dado seguimento a ações significativas, deixando os cidadãos não ouvidos e desprotegidos durante estes tempos sem precedentes; sublinha que esta falta de resposta compromete a confiança e a responsabilização que os cidadãos esperam legitimamente das instituições da UE para dar resposta a essas graves preocupações;

Or. en

Alteração 80
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Salienta que, sempre que necessário, a Comissão Europeia deve consultar devidamente o provedor de justiça nacional competente durante o processo de petição;

Or. en

Alteração 81
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Salienta que as Iniciativas de Cidadania Europeia (ICE) representam um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o debate, em algumas reuniões, sobre algumas ICE que não foram bem sucedidas e que, por vezes, foram posteriormente reformuladas como petições, o que deu aos cidadãos a oportunidade de apresentar as suas ideias, realizar um debate construtivo e contribuir, assim, para a sua participação nos processos democráticos da UE; assinala o número significativo de novas ICE registadas pela Comissão em 2023, o que demonstra que os cidadãos aproveitam a oportunidade de utilizar instrumentos de participação e, assim, ter uma palavra a dizer nos processos políticos e legislativos; insta a Comissão a interagir melhor com os cidadãos e a dar um seguimento adequado às ICE bem-sucedidas; congratula-se com o importante esforço desenvolvido para organizar, em associação com outras comissões, quatro audições públicas sobre ICE bem-sucedidas, o que permitiu aos organizadores apresentar os objetivos das iniciativas e dialogar com deputados ao Parlamento Europeu e com representantes da Comissão Europeia;	25. Salienta que as Iniciativas de Cidadania Europeia (ICE) representam um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o debate, em algumas reuniões, sobre algumas ICE***,*** que não foram bem sucedidas e que, por vezes, foram posteriormente reformuladas como petições, o que deu aos cidadãos a oportunidade de apresentar as suas ideias, realizar um debate construtivo e contribuir, assim, para a sua participação nos processos democráticos da UE; assinala o número significativo de novas ICE registadas pela Comissão em 2023, o que demonstra que os cidadãos aproveitam a oportunidade de utilizar instrumentos de participação e, assim, ter uma palavra a dizer nos processos políticos e legislativos; insta a Comissão a interagir melhor com os cidadãos e a dar um seguimento adequado às ICE bem-sucedidas; congratula-se com o importante esforço desenvolvido para organizar, em associação com outras comissões, quatro audições públicas sobre ICE bem-sucedidas, o que permitiu aos organizadores apresentar os objetivos das iniciativas e dialogar com deputados ao Parlamento Europeu e com representantes da Comissão Europeia; ***sublinha que o compromisso da Comissão de responder a ICE válidas é essencial para manter a confiança dos cidadãos na ICE enquanto instrumento mais significativo de democracia participativa;***
	Or. en

Alteração 82
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Salienta que as Iniciativas de Cidadania Europeia (ICE) representam um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o debate, em algumas reuniões, sobre algumas ICE que não foram bem sucedidas e que, por vezes, foram posteriormente reformuladas como petições, o que deu aos cidadãos a oportunidade de apresentar as suas ideias, realizar um debate construtivo e contribuir, assim, para a sua participação nos processos democráticos da UE; assinala o número significativo de novas ICE registadas pela Comissão em 2023, o que demonstra que os cidadãos aproveitam a oportunidade de utilizar instrumentos de participação e, assim, ter uma palavra a dizer nos processos políticos e legislativos; insta a Comissão a interagir melhor com os cidadãos e a dar um seguimento adequado às ICE bem-sucedidas; congratula-se com o importante esforço desenvolvido para organizar, em associação com outras comissões, quatro audições públicas sobre ICE bem-sucedidas, o que permitiu aos organizadores apresentar os objetivos das iniciativas e dialogar com deputados ao Parlamento Europeu e com representantes da Comissão Europeia;	25. Salienta que as Iniciativas de Cidadania Europeia (ICE) representam um instrumento importante para a cidadania ativa e a participação pública; congratula-se com o debate, em algumas reuniões, sobre algumas ICE que não foram bem sucedidas e que, por vezes, foram posteriormente reformuladas como petições, o que deu aos cidadãos a oportunidade de apresentar as suas ideias, realizar um debate construtivo e contribuir, assim, para a sua participação nos processos democráticos da UE; assinala o número significativo de novas ICE registadas pela Comissão em 2023, o que demonstra que os cidadãos aproveitam a oportunidade de utilizar instrumentos de participação e, assim, ter uma palavra a dizer nos processos políticos e legislativos; insta a Comissão a interagir melhor com os cidadãos e a dar um seguimento adequado às ICE bem-sucedidas ***e a iniciar legislação para as mesmas***; congratula-se com o importante esforço desenvolvido para organizar, em associação com outras comissões, quatro audições públicas sobre ICE bem-sucedidas, o que permitiu aos organizadores apresentar os objetivos das iniciativas e dialogar com deputados ao Parlamento Europeu e com representantes da Comissão Europeia;
	Or. en

Alteração 83
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta a Comissão a ter devidamente em conta as resoluções parlamentares aprovadas sobre as

iniciativas de cidadania europeia (ICE) e a reforçar o seu envolvimento com os cidadãos, nomeadamente assegurando um seguimento adequado e eficaz das ICE bem-sucedidas, reforçando assim o processo democrático e assegurando que as vozes dos cidadãos sejam devidamente refletidas na elaboração das políticas da UE;

Or. en

Alteração 84
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Congratula-se com o facto de a Comissão das Petições, na sua reunião de junho de 2023, ter tratado petições relacionadas com problemas das minorias indígenas e nacionais; lamenta, no entanto, que a deliberação da Comissão Europeia tenha evitado a oportunidade de lançar legislação relacionada com o êxito da iniciativa «Minority SafePack» em 2021; por conseguinte, não existe qualquer política europeia disponível para as minorias nacionais na Europa, pelo que persistem problemas estruturais neste domínio;

Or. en

Alteração 85
Pál Szekeres

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*

26. Recorda que o Portal das Petições é um instrumento essencial para garantir um processo de petição harmonioso, eficiente e transparente; congratula-se, a este respeito, com as melhorias em matéria de proteção de dados e elementos de segurança que tornaram o portal mais fácil de utilizar e mais seguro para os cidadãos; salienta que devem ser prosseguidos os esforços para tornar o portal mais acessível, nomeadamente aos utilizadores de linguagem gestual e às pessoas com deficiência; observa que o Portal das Petições foi um dos sítios Web mais visitados do Parlamento Europeu, servindo como primeiro ponto de contato com o Parlamento Europeu para muitos cidadãos da UE;	26. Recorda que o Portal das Petições é um instrumento essencial para garantir um processo de petição harmonioso, eficiente e transparente; congratula-se, a este respeito, com as melhorias em matéria de proteção de dados e elementos de segurança que tornaram o portal mais fácil de utilizar e mais seguro para os cidadãos; salienta que devem ser prosseguidos os esforços para tornar o portal mais acessível ***e adaptado***, nomeadamente aos utilizadores de linguagem gestual e às pessoas com deficiência***, assegurando a inclusividade com desenho universal***; observa que o Portal das Petições foi um dos sítios Web mais visitados do Parlamento Europeu, servindo como primeiro ponto de contato com o Parlamento Europeu para muitos cidadãos da UE;
	Or. en

Alteração 86
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser interpelada por cidadãos de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se encontrem dentro do âmbito dos Tratados e do direito da UE; crê que a Comissão tem uma responsabilidade especial de apoiar esta dimensão europeia e de demonstrar o valor acrescentado da união e da integração europeia aos seus cidadãos; é da opinião que o tratamento das petições deve ser geograficamente equilibrado e proporcional à população de cada Estado-Membro; considera, a este respeito, que o Parlamento Europeu deve intensificar os seus esforços para

promover o papel e o trabalho da sua Comissão das Petições e sensibilizar todos os cidadãos da UE para a possibilidade de apresentar uma petição ao Parlamento Europeu; exorta os grupos políticos representados na Comissão das Petições a procurarem consenso e equilíbrio no que se refere à seleção e tratamento das petições;

Or. en